

do CIRE, foi por despacho proferido em 28 de Março de 2006, deliberado declarar encerrado, por insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e restantes dívidas da massa insolvente, o presente processo em que foi declarada a insolvência de Elizabeth Lopes Oliveira Durães, número de identificação fiscal 195505794, bilhete de identidade n.º 16004643, com endereço na Rua da Rainha Santa Isabel, 83, Trofa, 4785-000 Trofa.

Efeitos do encerramento:

Declaro encerrado, por insuficiência da massa insolvente o presente processo em que foi declarada a insolvência de Elizabeth Lopes Oliveira Durães, número de identificação fiscal 195505794, bilhete de identidade n.º 16004643, com endereço na Rua da Rainha Santa Isabel, 83, Trofa, 4785-000 Trofa, nos termos do disposto nos artigos 230.º, n.º 1, alínea *d*), e 232.º, n.º 2, do Código de Insolvência e da Recuperação de Empresa;

O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artigo 232.º;

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do Código de Insolvência e da Recuperação de Empresa — artigo 233.º, n.º 1, alínea *a*);

Cessam as atribuições da administradora da insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º, n.º 1, alínea *b*);

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, alínea *c*);

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, alínea *d*).

29 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Alcides Rodrigues*. — A Oficial de Justiça, *Eugénia Silva*. 3000213070

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO

Anúncio

Processo n.º 188/06.7TJVNF.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credora — Isabel Maria Alves Carneiro.
Insolvente — Serjor — Pronto a Vestir, L.ª

Encerramento de processo

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Serjor — Pronto a Vestir, L.ª, número de identificação fiscal 501915052, com endereço na Rua de Narciso Ferreira, 101, rés-do-chão, 4760-000 Vila Nova de Famalicão.

Administradora da insolvência: Dr.ª Dalila Lopes, com endereço na Rua de Camilo Castelo Branco, 21, 1.º, direito, 4760-127 Vila Nova de Famalicão.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: alínea *b*) do n.º 7 do artigo 39.º do CIRE.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º, n.º 1, do CIRE.

18 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel Alexandre Gonçalves Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Florsinda da Silva Azevedo Oliveira*. 3000213091

Anúncio

Processo n.º 2302/05.0TJVNF.
Insolvência de pessoa singular (requerida).
Credor — Eduardo Francisco Alves de Sousa.
Insolvente — Francisco Manuel da Silva Azevedo.

Insolvente: Francisco Manuel da Silva Azevedo, bilhete de identidade n.º 2720536, com endereço na Rua da Agrinha, 99, Santa Maria Oliveira, 4765-337 Vila Nova de Famalicão.

Administradora da insolvência: Dr.ª Dalila Lopes, com endereço na Rua de Camilo Castelo Branco, 21, 1.º, direito, 4760-127 Vila Nova de Famalicão.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: alínea *b*) do n.º 7 do artigo 39.º do CIRE.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º, n.º 1, do CIRE.

27 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Vitor Vale*. — A Oficial de Justiça, *Maria Florsinda da Silva Azevedo Oliveira*.

3000213033

Anúncio

Processo n.º 2170/05.2TJVNF.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credor — Polibag — Embalagens, S. A.
Insolvente — Solidaire Têxteis, L.ª

Encerramento de processo

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Solidaire Têxteis, L.ª, número de identificação fiscal 504423541, com endereço no Edifício Pocinhos, loja 4, lugar de Cerqueda, 4765-366 Oliveira, São Mateus, Vila Nova de Famalicão.

Administradora da insolvência: Dr.ª Dalila Lopes, com endereço na Rua de Camilo Castelo Branco, 21, 1.º, direito, 4760-127 Vila Nova de Famalicão.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: alínea *b*) do n.º 7 do artigo 39.º do CIRE.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º, n.º 1, do CIRE.

19 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Vitor Vale*. — A Oficial de Justiça, *Maria Florsinda da Silva Azevedo Oliveira*.

3000213035

5.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO

Anúncio

Processo n.º 1330/06.3TJVNF.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credor — A Cimenteira do Louro, L.ª
Insolvente — Helvionol — Empreiteiros de Obras Públicas e Serviços de Estradas, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 5.º Juízo Cível de Santo Adrião, no dia 24 de Julho de 2006, às 12 horas e 16 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Helvionol — Empreiteiros de Obras Públicas e Serviços de Estradas, L.ª, número de identificação fiscal 503805769, com endereço na Rua de Camilo Castelo Branco, 121, 2.º, sala 7, 4760-000 Vila Nova de Famalicão, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Dalila Lopes, com endereço na Rua de Camilo Castelo Branco, 21, 1.º, direito, 4760-127 Vila Nova de Famalicão.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.